



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 49/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências  
04 121 0022 2011 0000 – Manutenção da Assessoria de Planejamento e Finanças  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 24.000,00  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde  
10 122 0191 2090 0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 24.000,00  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE JULHO DE 2022.**

  
**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

  
**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente